

**MUNICÍPIO DE
VISEU**

ADENDA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO celebrado em 07 de agosto de 2023

N.º. CMV-030/2023

Entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

O **CFV – CLUBE DE FUTEBOL “OS VIRIATOS”** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Municipal, 771 – Paçô, 3515-779 Viseu, NIPC 508 579 996, aqui representado por Marco António da Costa e Dias, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

Tendo por fundamento a reavaliação do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube, com base nos critérios definidos para o apoio às atividades desportivas federadas, para a época desportiva 2022/2023, o Município de Viseu apresenta uma revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado com o segundo outorgante.

Assim, altera-se a redação das Cláusulas 4^a, 5^a e 10^a do referido Contrato-Programa, que passa a ser a seguinte:

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), para o desenvolvimento das modalidades de Futebol e Karaté, com a despesa de referência de **60.136,97 € (sessenta mil, cento e trinta e seis euros e noventa e sete cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **31.637,62 € (trinta e**

um mil, seiscentos e trinta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente a **52,61%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **21.188,56 € (vinte e um mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos),** sendo o restante valor de **10.449,06 € (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e seis cêntimos)** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2. O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube e é distribuído de acordo com os critérios de apreciação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, da seguinte forma:

2.1. Para a modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência **57.614,47€ (cinquenta e sete mil, seiscentos de catorze euros e quarenta e sete cêntimos),** constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio global até ao valor de **29.563,12€ (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três euros e doze cêntimos),** correspondente a **51,31%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **20.636,56€ (vinte mil, seiscentos e trinta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos),** sendo o restante valor de **8.926,56€(oito mil, novecentos e vinte e seis euros e cinquenta e seis cêntimos),** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2.2. Para a modalidade de **Karaté**, com uma despesa de referência **2.522,50€ (dois mil, quinhentos de vinte e dois euros e cinquenta cêntimos),** constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio global até ao valor de **2.074,50€ (dois mil e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos),** correspondente a **82,24%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **552,00€ (quinhentos e cinquenta e dois euros),** sendo o restante valor de **1.522,50€(mil, quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos),** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

3 - (...);

4 - (...);

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. (...);

2. **10.158,19€ (dez mil, cento e cinquenta e oito euros e dezanove cêntimos)** após assinatura e publicitação da presente Adenda;

3. **2.118,86€ (dois mil, cento e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos)**, correspondente a 10% do valor do apoio financeiro, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 10ª.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art.º 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **21.188,56 € (vinte e um mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos)**, corresponde o compromisso válido e sequencial nº **70364**.

Viseu, 07 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE VISEU



CFV - CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"



